



COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL  
TEL.: (46)3224-2483 – PATO BRANCO – PR  
E-MAIL: [cepbpremen@hotmail.com](mailto:cepbpremen@hotmail.com)



Adendo Regimental de Acréscimo n.º 01

Acrescenta ao **Art.17** os incisos XXXVIII,XXXIX,XL,XLI. E acrescenta os **Art.33A**, **Art.40A**, **Art.44A** e **Art.49A** e seus respectivos incisos ao Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo n.º 788/2011. Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola .

**Art. 1º.** Regimento Escolar do Colégio Estadual de Pato Branco passa a vigorar acrescido dos seguintes:

**Art. 17 - (mantido):**

- XXXVIII. Possibilitar a implementação do “Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola” com a Criação das Brigadas Escolares, bem como a elaboração do organograma da Instituição;
- XXXIX. Indicar os funcionários da instituição de ensino para compor o grupo da Brigada Escolar conforme critérios descritos no “Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola”;
- XL. Acompanhar o desenvolvimento das ações do grupo da Brigada Escolar;
- XLI. Possibilitar aos elementos do grupo que compõe a Brigada Escolar participar das capacitações.

**Art. 33A -** Compete ao pedagogo indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:

- I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
- II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no mínimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;



- III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada escolar;
- IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do plano de Abandono;
- V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata específico do Programa;
- VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providências necessárias;
- VII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
- VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.

**Art. 40A** - Compete aos docentes indicados para compor o grupo da Brigada Escolar:

- I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
- II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no mínimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;
- III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada Escolar;
- IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do Plano de Abandono;
- V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata específico ao programa;



- VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providencias necessárias;
- VII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
- VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.

**Art. 44A** - Compete aos funcionários que atuam nas áreas de Administração Escolar e Operação de Multimeios escolares indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:

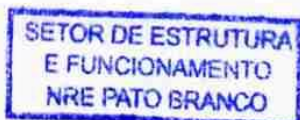
- I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
- II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no minimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;
- III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada Escolar;
- IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do Plano de Abandono;
- V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata especifico ao programa;
- VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providencias necessárias;
- VII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
- VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.



**Art. 49A** - Compete aos funcionários que atuam nas áreas de Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Educando indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:

- I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;
- II. Garantir a implementação do Plano de Abandono, que consiste na retirada, de forma segura, de alunos, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da execução de exercícios simulados, no mínimo uma vez a cada semestre, a ser registrado em calendário escolar;
- III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono, junto aos componentes da Brigada Escolar;
- IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, bem como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento do Plano de Abandono;
- V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discussão de assuntos referentes a segurança do estabelecimento de ensino, com registro em ata específico ao programa;
- VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da escola, em busca de situações inseguras, comunicando imediatamente o Diretor para as providências necessárias;
- VII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela Instituição de Ensino;
- VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, em EAD e também Presencial.

**Art. 2º** - Este adendo Regimental entra em vigor no ano subsequente de sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.



Pato Branco, 29 de novembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Direção)

